

ANÚNCIO DE INÍCIO DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 02.190-3
CNPJ nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

Rodovia dos Imigrantes, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

Classificação de Risco Standard & Poor's ("S&P"): "brAA-"
Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRERDVDB5037
Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRERDVDB5045
Código ISIN das Debêntures da 3ª Série: BRERDVDB5052

R\$ 800.000.000,00

A **ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, "Coordenadores", nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 21 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471") e no Regulamento coletivo das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("Convênio CVM-ANBIMA" e "ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), comunicam o início da distribuição pública de 80.000 (oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirográfrica, em três séries, em regime de garantia firme, para distribuição pública, da 2ª Emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão, qual seja, 15 de outubro de 2012 ("Emissão" ou "Oferta"), perfazendo o montante total de:

A realização da Oferta foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 24 de agosto de 2012 ("RCA"), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 03 de setembro de 2012 sob o nº 385.338/12-0, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Diário de Notícias" em 04 de setembro de 2012.

A Emissão é regulada pelo "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A." ("Escritura"), celebrado em 03 de setembro de 2012 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunidade dos titulares das debêntures da Emissão ("Agente Fiduciário", "Debenturistas", respectivamente), e arquivada na JUCESP sob o número ED001009-1/000, em 26 de setembro de 2012, tendo sido arquivado por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A." ("Primeiro Aditamento"), e arquivado na JUCESP sob o número ED001009-1/001, em 03 de outubro de 2012 e pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A.", celebrado em 03 de outubro de 2012 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Segundo Aditamento") e arquivado na JUCESP sob o número ED001009-1/002, em 10 de outubro de 2012.

1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

1.1. Valor Total da Emissão: R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão. A Opção de Debêntures Adicionais e a Opção do Lote Suplementar, conforme definidas nos itens 1.3 e 1.4, abaixo, não foram exercidas.

1.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries ("Séries"). Serão emitidas 80.000 (oitenta mil) Debêntures, sendo 24.000 (vinte e quatro mil) Debêntures da Primeira Série, 16.000 (dezesseis mil) Debêntures da Segunda Série e 40.000 (quarenta mil) Debêntures da Terceira Série, e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e com as Debêntures da Segunda Série, "Debêntures". A existência e a quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida em procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelos Coordenadores, nos termos das §§1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding").

1.3. Debêntures Adicionais: A quantidade de Debêntures poderia ter sido aumentada, a critério da Emissora, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (sem prejuízo das Debêntures do Lote Suplementar) ("Debêntures Adicionais"), ou seja, até 16.000 (dezesseis mil) Debêntures, nas mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400. A Opção de Debêntures Adicionais não foi exercida. As Debêntures Adicionais seriam colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

1.4. Debêntures do Lote Suplementar: A Emissora outorgou aos Coordenadores, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, a opção de distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, ou seja, até 12.000 (doze mil) Debêntures do Lote Suplementar, ("Debêntures do Lote Suplementar"), que não foi exercida. As Debêntures do Lote Suplementar seriam colocadas pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

1.5. Espécie Quirográfrica: Nos termos do artigo 58, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

1.6. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para o resgate antecipado e a liquidação integral das debêntures da primeira série da primeira emissão da Emissora, sendo o saldo remanescente utilizado para o reforço do capital de giro, a recomposição de dividendos e a distribuição de dividendos aos acionistas da Emissora. Dos recursos líquidos captados por meio desta Emissão, a Companhia destinará R\$300.000,00 à distribuição de dividendos, sendo R\$240.251.413,29 relativos à reserva de dividendos constituída em 31 de dezembro de 2011, e R\$59.748.586,71 como dividendos intermediários do exercício de 2012, à conta de resultado do exercício. A distribuição de dividendos será objeto de deliberação pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, convocada para este fim, quando aplicável, até 31 de dezembro de 2012, sendo que a distribuição de dividendos somente ocorrerá após a realização do resgate antecipado total e a liquidação integral das debêntures da primeira série em circulação, da 1ª Emissão da Emissora. As debêntures da primeira série da 1ª Emissão da Emissora foram emitidas em 23 de dezembro de 2009, no valor de R\$460,8 milhões, com prazo de vencimento de 42 meses e vencimento final em 15 de maio de 2013. As debêntures da primeira série da 1ª Emissão da Emissora têm remuneração paga semestralmente, vinculada a 100% do CDI, acrescido de 1,5% ao ano.

1.7. Prazo e Data de Emissão e Vencimento: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2012 ("Data de Emissão"). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série é de 42 (sessenta e dois) meses, e o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série é de 7 (sete) anos, e o prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série é de 10 (dez) anos, e o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série é de 15 de maio de 2013. As debêntures da primeira série da 1ª Emissão da Emissora têm remuneração paga semestralmente, vinculada a 100% do CDI, acrescido de 1,5% ao ano.

1.8. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

1.9. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário: As Debêntures da presente Emissão foram registradas para a distribuição no mercado primário por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e (ii) negociação no mercado secundário por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da CETIP.

1.10. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cadelas ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Agente Escriturador (conforme definida acima). Adicionalmente, será reconhecida a titularidade das Debêntures por meio de extratos de extratos de extratos de Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

1.11. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

1.12. Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, no âmbito da submissão ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, ou da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidindo, desde a Data de Emissão ou da data de vencimento do último Período de Capitalização, conforme o caso, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *Over-Extra-Group*, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente no informativo de mercado, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,79% (setenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Preço de Subscrição das Debêntures da Primeira Série"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série". A Remuneração da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

1.13. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

1.14. Aquisição Facultativa: É facultado à Emissora, a seu exclusivo critério, observado o disposto no §3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures em Circulação por valor igual ou inferior ao preço de aquisição das Debêntures, com base em informações e demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures em Circulação que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecendo na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento à Escritura.

1.15. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente.

1.16. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidindo, desde a Data de Emissão ou da data de vencimento do último Período de Capitalização, conforme o caso, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *Over-Extra-Group*, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente no informativo de mercado, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,79% (setenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Preço de Subscrição das Debêntures da Primeira Série"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série". A Remuneração da Primeira Série deverá ser calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

1.17. Amortização das Debêntures da Primeira Série e Pagamento da Remuneração da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais sucessivas, iniciando-se o primeiro pagamento no 48º (quadragésimo oitavo) mês a partir da Data de Emissão, ou seja, até 15 de outubro de 2012, e o segundo pagamento em 15 de outubro de 2013 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de outubro e abril, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série".

1.18. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") ("Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série").

1.19. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa de 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série"), e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série". A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

1.20. Amortização das Debêntures da Segunda Série e Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado iniciando-se o primeiro pagamento no 72º (septuagésimo segundo) mês a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de outubro de 2012 e 15 de outubro de 2013 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização da Segunda Série"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série").

1.21. Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA ("Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série").

1.22. Remuneração das Debêntures da Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias Úteis conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, com taxa de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série"), e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, "Remuneração das Debêntures da Terceira Série". A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

1.23. Amortização das Debêntures da Terceira Série e Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, iniciando-se o primeiro pagamento no 96º (nonagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de outubro de 2020, 15 de outubro de 2021 e 15 de outubro de 2022 (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização da Terceira Série"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2013 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série").

1.24. Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária: Não haverá resgate antecipado facultativo total ou parcial ou amortização extraordinária das Debêntures, exceto nos casos em que não haja acordo sobre as taxas substitutivas das Debêntures de qualquer uma das séries.

1.25. Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado das Debêntures, de uma ou mais séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas da(s) respectiva(s) série(s), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da(s) respectiva(s) série(s) para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos do artigo 25, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura.

1.26. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP, (a) no endereço do Banco Mandatário; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

1.27. Imunidade de Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para o pagamento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

1.28. Prorrogação dos Prazos: Considera-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura por quaisquer das Partes até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com um dia que não haja expediente comercial no Estado de São Paulo, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

1.29. Publicidade: Todos os atos e fatos relativos à presente Emissão de Debêntures, de qualquer natureza, deverão ser divulgados e publicados nos meios de comunicação na forma de avisos ("Avisos aos Debenturistas"), e publicados no jornal "Diário de Notícias", considerando que aqueles exigidos pela Lei das Sociedades por Ações serão feitos também no DOESP e no jornal "Diário de Notícias", sendo que eventuais comunicados relacionados à Oferta, a aviso ao mercado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, o anúncio inicial de abertura da oferta de distribuição pública de Debêntures também serão publicados no jornal "Diário de Notícias" e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<http://www.ecorodovias.com.br/>).

1.30. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidas, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória irrevogável, irrefutável e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), em caso de mora não compensatória calculada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, sendo o acréscimo sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

1.31. Público-Alvo: A presente Oferta é dirigida aos investidores que tenham domicílios em seu sede no Brasil, clubes de investimento, fundo de investimento, cartéis administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, fundos de investimentos abertos ou fechados de natureza completa ou parcial de captação e seguradoras, bem como investidores de recursos institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando-se em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta.

1.32. Plano de Distribuição: Observadas as condições previstas no Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, erigido em Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Emissão de EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Contrato de Distribuição"), os Coordenadores iniciarão a colocação das Debêntures após: (a) a obtenção do registro da emissão na CVM; (b) o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP; (c) a publicação do Anúncio de Início; e (d) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM nº 480"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com o procedimento de distribuição pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, da 2ª Emissão da EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. ("Prospecto Preliminar" e da versão atualizada do